

LEI Nº 273/2017 DE 15 DE DEZEMBRO de 2017.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campos Verdes para o exercício de 2018.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

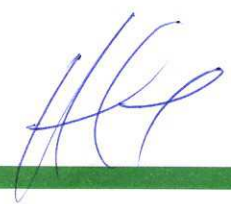
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018, no valor global de R\$ 23.710.101,65 (Vinte e três milhões, setecentos e dez mil, cento e um reais, e sessenta e cinco centavos) envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento do Fundeb;
- III - Orçamento do Fundo Municipal de Saúde;
- IV - Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Própria;
- V – Orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente;
- VI - Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
- VII – Orçamento do FMMA;

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Recebi em 15
12
17



Art. 2º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados, categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 23.710.101,65 (Vinte e três milhões, setecentos e dez mil, cento e um reais, e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembrados através de decreto.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

| ESPECIFICAÇÕES | VALORES |
|--|----------------------|
| I - RECEITA DO TESOURO | |
| 1 - RECEITAS CORRENTES | 21.776.401,65 |
| 1.1 - Receita Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 493.000,00 |
| 1.2 - Receita de Contribuições | 401.000,00 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 64.900,00 |
| 1.4 - Receita de Serviços | 133.000,00 |

| | |
|----------------------------------|-----------------------|
| 1.4 – Transferências Correntes | 20.354.501,65 |
| 1.5 – Outras Receitas Correntes | 330.000,00 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | 3.4000.000,00 |
| 2.1 - Alienações de Bens | 250.000,00 |
| 2.2 - Transferências de Capital | 3.150.000,00 |
| 4 – REDUTOR | - 2.370.000,00 |
| 4.1 – Contas Retificadoras | - 2.370.000,00 |
| 5 – INTRA-ORÇAMENTARIA | 903.700,00 |
| 5.1 – Receita Intra-orçamentaria | 903.700,00 |
| RECEITA TOTAL | 23.710.101,65 |

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 23.710.101,65 (Vinte e três milhões, setecentos e dez mil, cento e um reais, e sessenta e cinco centavos), assim desdobrados:

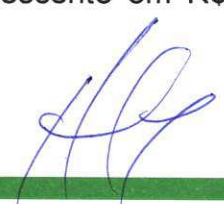
I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 14.357.501,65 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e um reais, e sessenta e cinco centavos).

II - No Orçamento do FUNDEB, em R\$ 2.377.400,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, e quatrocentos reais).

III - No Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em R\$ 4.301.700,00 (quatro milhões, trezentos e um mil, e setecentos reais).

IV – No Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Própria em R\$ 1.289.700,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, e setecentos reais).

V - No Orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente em R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil, e setecentos reais).



VI – No Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social em R\$ 1.211.500,00 (um milhão, duzentos e onze mil, e quinhentos reais).

VIII – No Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente em R\$ 146.600,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

| ESPECIFICAÇÕES | VALORES |
|---|----------------------|
| II – RECURSOS DO TESOURO | |
| 1 - DESPESAS CORRENTES | 18.694.101,65 |
| 2 - DESPESAS DE CAPITAL | 3.941.000,00 |
| 3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 |
| 4 - RESERVA TÉCNICA RPPS | 90.000,00 |
| 5 – DESPESA INTRA-ORÇAMENTARIA | 835.000,00 |
| DESPESA TOTAL | 23.710.101,65 |
| III - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS | |
| PODER JUDICIÁRIO | 19.500,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 381.100,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 2.968.901,65 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | 1.285.500,00 |
| SETOR AGROPECUÁRIO | 301.500,00 |
| SETOR DE COMUNICAÇÕES | 164.000,00 |
| SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA | 111.000,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 2.608.400,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS | 400.000,00 |
| SECRETARIA DE URBANISMO | 2.001.000,00 |
| SETOR DE TRANSPORTE | 2.600.500,00 |
| SECRETARIA DE MINERAÇÃO | 74.000,00 |
| SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER | 221.000,00 |

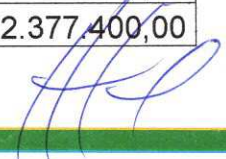
| | |
|---|----------------------|
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 150.000,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL | 1.071.100,00 |
| FUNDEB | 2.377.400,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.301.700,00 |
| PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – FUMPRECAV | 1.289.700,00 |
| FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 25.700,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.211.500,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 146.600,00 |
| TOTAL | 23.710.101,65 |

IV - DESPESA POR FUNÇÕES

| | |
|-------------------------|----------------------|
| LEGISLATIVA | 1.071.100,00 |
| JUDICIARIA | 300.901,65 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.700.100,00 |
| SEGURANÇA PUBLICA | 111.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.237.200,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 1.539.700,00 |
| SAÚDE | 4.301.700,00 |
| EDUCAÇÃO | 4.914.700,00 |
| CULTURA | 71.100,00 |
| URBANISMO | 2.047.000,00 |
| HABITAÇÃO | 62.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 220.600,00 |
| AGRICULTURA | 301.500,00 |
| COMUNICAÇÕES | 164.000,00 |
| ENERGIA | 276.000,00 |
| TRANSPORTE | 2.600.500,00 |
| DESPORTO E LAZER | 221.000,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 420.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 |
| TOTAL | 23.710.101,65 |

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS

| | |
|----------------------|---------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | 1.071.100,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 13.286.401,65 |
| FUNDEB | 2.377.400,00 |



| | |
|--|----------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.301.700,00 |
| FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – FUMPRECAV | 1.289.700,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 25.700,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.211.500,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 146.600,00 |
| TOTAL | 23.710.101,65 |

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importâncias iguais para a receita orçada e a despesa fixada. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentaria, operações de credito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos adicionais e ou suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite correspondente a vinte por cento do total da despesa fixada nesta lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

§ 1º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado mediante decreto, transpor e remanejar as

fontes de recursos, das dotações orçamentárias, constantes nesta lei e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência de saldo orçamentário por fontes de recursos no âmbito de cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades, projeto e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 7º desta lei.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares a conta de excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

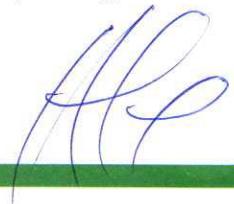
Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2018.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO DE CAMPOS VERDES, aos 15 dias do mês de
Dezembro de 2017.



Haroldo Naves Soares
Prefeito Municipal